



PAULO LEAL

LTP

Laudo Técnico de Periculosidade



PREFEITURA DE
**SANTA BARBARA
DO MONTE VERDE**
PROGRESSO PARA TODOS

SECRETARIA DE OBRAS

DEZ. 2025

Histórico

Data	Revisão	Atualizações
02/12/2025	00	Emissão Inicial

RAZÃO SOCIAL

**MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA DO MONTE VERDE**

CNAE

84.11-6-00

DENOMINAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

ENDEREÇO

PRAÇA BARÃO DE SANTA BÁRBARA, Nº 57
CENTRO
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG
CEP: 36.132-000

CNPJ

01.611.138/0001-90

GRAU DE RISCO

1

A. EFETIVO

SETOR DE TRABALHO	CARGO	QUANT.
Cemitério	Auxiliar de Serviços Gerais	01
Coleta de Lixo Urbano	Auxiliar de Serviços Gerais	02
Limpeza Urbana	Auxiliar de Serviços Gerais	38
Manutenção Hidráulica	Bombeiro Hidráulico	03
Carpintaria	Carpinteiro	01
Manutenção Elétrica	Eletricista	01
Administrativo	Encarregado de Obras	01
	Fiscal de Obras	02
	Motorista	24
Operação de Equipamentos	Operador de Retroescavadeira	02
	Patroleiro	01
Obras	Pedreiro	03
	Servente de Pedreiro	03
TOTAL		82

B. REFERÊNCIA LEGAL (116001-0)

Este Laudo Técnico de Periculosidade – LTP, tem por finalidade apurar as condições coletivas do trabalho exercido exclusivamente na área sob responsabilidade da **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**, visando a identificação das Atividades ou Operações Perigosas de acordo com a exposição as condições previstas na NR 16, os parâmetros legais e legislação correlata pertinente transcrita a seguir.

- Lei 6514 de 22 de Dezembro de 1977
- Portaria 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas alterações

“O que determina o direito a Periculosidade é a exposição do trabalhador Atividades ou Operações Perigosas presentes no ambiente de trabalho e no processo produtivo, conforme parâmetros estabelecidos na NR 16 e seus Anexos.

As Atividades ou Operações Perigosas identificadas no ambiente de trabalho foram confrontados com os Anexos da Norma Regulamentadora nº 16.

A análise levou em consideração também condição de exposição do empregado a(s) Atividades ou Operações Perigosas classificadas, como Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente ou Ocasional.

C. AVALIAÇÃO QUALITATIVA

A Avaliação Qualitativa, por sua vez, refere-se ao que não pode ser mensurável, onde nesse tipo de Avaliação, os dados gerados não são números, pois seu caráter é exploratório.

Uma Avaliação Qualitativa se trata de um método de investigação científica que tem como foco o caráter subjetivo do objeto que será analisado, assim, estuda suas particularidades e qualitativa não existem respostas objetivas. A análise do tempo de exposição traduz a quantidade de exposições em tempo (horas, minutos, segundos) a determinado risco operacional sem proteção, multiplicado pelo número de vezes que esta exposição ocorre ao longo da jornada de trabalho.

D. TEMPO DE EXPOSIÇÃO NA ATIVIDADE DE TRABALHO

HABITUAL / PERMANENTE

ACIMA DE 400 MINUTOS POR DIA - Trabalhador fica exposto frequentemente com atividades programadas ou efetuadas diariamente a Agente Ocupacional durante sua jornada de trabalho acima 400 minutos por dia (acima de 83,34% de sua jornada diária), com possibilidade de danos à saúde.

INTERMITENTE

ATÉ 400 MINUTOS POR DIA - Trabalhador fica exposto a Agente Ocupacional de forma irregular, até 400 minutos por dia (até 83,34% da jornada diária), com possibilidade de causar algum efeito ou danos à saúde.

OCASIONAL E EVENTUAL

ATÉ 30 MINUTOS POR DIA - Trabalhador ocasionalmente ou eventualmente está exposto a um ou mais Agente Ocupacional, até 30 minutos por dia (6,25% da jornada diária), sendo a exposição com intervalos de dias, semanas ou mais, podendo causar algum efeito ou danos à saúde.

OBS.: Conforme resposta a consulta Técnica respondida pelo **OF/Nº243/2011/SEGUR/SRTE/MG** referente ao **Formulário 8**, pertencente a Portaria nº 3.311, de 29 de novembro de 1989.

TEMPO DE EXPOSIÇÃO

Até 30 minutos por Dia	Trabalho Eventual	Até 6,25% da Jornada Diária
Até 400 minutos por Dia (próximo de 6:30 h)	Trabalho Intermitente	Até 83,34% da Jornada Diária
Acima de 400 minutos por Dia	Trabalho Permanente, Contínuo ou Habitual	Acima de 83,34% da Jornada Diária

E. ANÁLISE DAS ATIVIDADES OU OPERAÇÕES PERICULOSAS

A análise das Atividades ou Operações Periculosas tem como base:

A descrição de Função do trabalhador, esclarecendo com os verbos no infinitivo, todos os tipos de tarefas que se compõe a função. As etapas do processo operacional, observando o desenrolar das atividades e/ou do movimento do maquinário, especificando as fases do método de trabalho. Os possíveis agentes perigosos, avaliando a intensidade dos elementos de risco presentes no ambiente de trabalho ou nas etapas do processo laborativo, ou ainda como decorrentes deste processo laborativo, sendo o levantamento qualitativo dos riscos a que se submete o trabalhador durante a jornada de trabalho. O tempo de exposição ao risco, sendo a análise do tempo de exposição traduz a quantidade de exposições em tempo (horas, minutos, segundos) a determinado risco operacional sem proteção, multiplicado pelo número de vezes que esta exposição ocorre ao longo da jornada de trabalho e ainda, a exposição se processa durante quase todo ou todo o dia de trabalho, sem interrupção.

ANEXO 1

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS

(Redação dada pela Portaria SSMT n.º 2, de 2 de fevereiro de 1979)

ANEXO 2

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

ANEXO 3

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

(Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013)

ANEXO 4

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA

(Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.078, de 16 de julho de 2014)

ANEXO 5

ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA

(Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.565, de 13 e outubro de 2014)

OBSERVAÇÃO: *Em virtude de decisão judicial, proferida por meio de acórdão da 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, transitado em julgado, proferido em sede da ação 0018311-63.2017.4.01.3400, foi declarada a nulidade da Portaria MTE n.º 1.565/2014 (ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA), a fim de que seja determinado o reinício do procedimento de regulamentação.*

ANEXO (*)

**ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS
RADIATIVAS**

(Adotado pela Portaria MTE n.º 518, de 04 de abril de 2003)

CARGO	EFETIVO EXPOSTO AO RISCO
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01

SETOR
CEMITÉRIO

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

Executar, sob supervisão imediata, serviços auxiliares na área de obras, limpeza pública, eletricidade, alvenaria ou pintura de menor complexidade; Efetuar carga e descarga de materiais que chegam para as obras municipais; Manter praças e jardins limpos e capinados; Executar serviços gerais junto ao cemitério municipal; Colocar cascalho nas estradas vicinais; auxiliar na mudança de móveis e equipamentos quando solicitado; Executar tarefas dentro das normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas mediante ordem superior.

POSSÍVEIS ATIVIDADES PERIGOSAS			TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Anexo 1	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 2	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 3	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 4	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 5	ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo *	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.

N.A. – Não se Aplica

CARGO	EFETIVO EXPOSTO AO RISCO
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02

SETOR

COLETA DE LIXO URBANO

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

Executar, sob supervisão imediata, serviços auxiliares na área de obras, limpeza pública, eletricidade, alvenaria ou pintura de menor complexidade; Efetuar carga e descarga de materiais que chegam para as obras municipais; Manter praças e jardins limpos e capinados; Executar serviços gerais junto ao cemitério municipal; Colocar cascalho nas estradas vicinais; auxiliar na mudança de móveis e equipamentos quando solicitado; Executar tarefas dentro das normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas mediante ordem superior.

POSSÍVEIS ATIVIDADES PERIGOSAS			TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Anexo 1	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 2	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 3	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 4	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 5	ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo *	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.

N.A. – Não se Aplica

CARGO	EFETIVO EXPOSTO AO RISCO
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	38

SETOR
LIMPEZA URBANA

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

Executar, sob supervisão imediata, serviços auxiliares na área de obras, limpeza pública, eletricidade, alvenaria ou pintura de menor complexidade; Efetuar carga e descarga de materiais que chegam para as obras municipais; Manter praças e jardins limpos e capinados; Executar serviços gerais junto ao cemitério municipal; Colocar cascalho nas estradas vicinais; auxiliar na mudança de móveis e equipamentos quando solicitado; Executar tarefas dentro das normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas mediante ordem superior.

POSSÍVEIS ATIVIDADES PERIGOSAS			TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Anexo 1	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 2	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 3	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 4	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 5	ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo *	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.

N.A. – Não se Aplica

CARGO	EFETIVO EXPOSTO AO RISCO
BOMBEIRO HIDRÁULICO	03

SETOR
MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

Executar à vista de desenhos, plantas e croquis serviços específicos relacionados com as instalações hidráulicas das diversas áreas do município; Atender setores do Município, observando as determinações do seu superior hierárquico; Executar suas tarefas dentro das normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

POSSÍVEIS ATIVIDADES PERIGOSAS			TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Anexo 1	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 2	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 3	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 4	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 5	ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo *	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.

N.A. – Não se Aplica

CARGO	EFETIVO EXPOSTO AO RISCO
CARPINTEIRO	01

SETOR
CARPINTARIA

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

Efetuar trabalhos gerais de carpintaria, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, obras e cenários ou efetuar a manutenção delas. Selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para a execução dos serviços e assegurar a qualidade de trabalho; Traçar na madeira contornos da peça a ser confeccionada, segundo o desenho ou modelo solicitado, a fim de possibilitar o corte; Serrar, aplainar, alisar e furar a madeira, utilizando as ferramentas adequadas (serrote, plaina, formão, furadeiras, entre outras) para obter os componentes necessários à montagem da peça; Instalar esquadrias, portas janelas e similares, fixando-as nos locais previamente determinados e preparados, de acordo com a orientação recebida; Reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas deterioradas, para recompor a estrutura original; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos de carpintaria; Estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas; Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados; Afilar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

POSSÍVEIS ATIVIDADES PERIGOSAS			TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Anexo 1	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 2	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 3	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 4	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 5	ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo *	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.

N.A. – Não se Aplica

CARGO	EFETIVO EXPOSTO AO RISCO
ELETRICISTA	01

SETOR

MANUTENÇÃO ELÉTRICA

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

Montar, ajustar e instalar sistemas elétricos, clássicos, quadros de distribuição, tomadas, interruptores e luminárias em edifícios e outros locais. Realizar manutenções preventivas e corretivas em equipamentos e sistemas elétricos para garantir seu bom funcionamento e evitar problemas futuros, como curtos-circuitos. Identificar e corrigir defeitos em sistemas e equipamentos elétricos, melhorias em componentes danificados ou ajustes. Inspecionar instalações elétricas, diagnosticar problemas e analisar o consumo de energia. Ler e interpretar desenhos técnicos, esquemas e projetos elétricos para executar os serviços corretamente. Dimensionar circuitos e outros componentes elétricos conforme a necessidade da instalação.

POSSÍVEIS ATIVIDADES PERIGOSAS			TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Anexo 1	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 2	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 3	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 4	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 5	ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo *	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.

N.A. – Não se Aplica

CARGO	EFETIVO EXPOSTO AO RISCO
ENCARREGADO DE OBRAS	01

SETOR

ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

Coordenar e distribuir tarefas na frente de trabalho que dirige; Fiscalizar e auxiliar os operários em suas tarefas individuais; Controlar a utilização dos equipamentos e responsabilizar-se por sua guarda; Escalar jornadas específicas de trabalho; Comunicar com seu superior, eventuais problemas que aconteçam na obra, sugerindo as devidas soluções; Requerer os materiais necessários para a execução das obras; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

POSSÍVEIS ATIVIDADES PERIGOSAS			TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Anexo 1	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 2	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 3	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 4	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 5	ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo *	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.

N.A. – Não se Aplica

CARGO	EFETIVO EXPOSTO AO RISCO
FISCAL DE OBRAS	02

SETOR
ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

Serviços relacionados à Fiscalização de obras de edificações, com base no Código de Obras do Município; Fiscalização de loteamentos, granjeamentos, desmembramentos, remembramentos, no que se refere, à observância dos projetos aprovados de acordo com a Lei de Parcelamento de Solos e demais legislações federais, estaduais e municipais vigentes e correlatas; Vistoria técnica para fins de concessão de "habite-se"; Lavratura de multas e embargos, emissão de notificações e intimações; Exercício, estudo e aperfeiçoamento da sistemática de fiscalização dos assuntos contidos no Código de Posturas do Município, no que se respeita a toda e qualquer prática compatível com a preservação da higiene e do bem estar público; Fiscalização do funcionamento de estabelecimentos prestadores de serviços e repressão das irregularidades; Orientação ao contribuinte quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e quanto à observância a legislação municipal.

POSSÍVEIS ATIVIDADES PERIGOSAS			TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Anexo 1	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 2	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 3	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL	Identificada exposição em atividade e Operações	ATÉ 400 MINUTOS POR DIA
Anexo 4	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 5	ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo *	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.

N.A. – Não se Aplica

CARGO	EFETIVO EXPOSTO AO RISCO
MOTORISTA	24

SETOR
ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

Conduzir veículos e equivalentes para o transporte de pessoas, escolares ou cargas em vias urbanas, zona rural ou, rodovias; Obedecer às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens administrativas emanadas ao superior hierárquico; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica; Verificar o itinerário a ser seguida, a localização do estabelecimento para onde serão transportados as pessoas, pacientes, estudantes, cargas e equipamentos da Prefeitura; Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem; Efetuar tarefas correlatas, mediante determinação superior.

POSSÍVEIS ATIVIDADES PERIGOSAS			TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Anexo 1	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 2	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 3	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 4	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 5	ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo *	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.

N.A. – Não se Aplica

CARGO	EFETIVO EXPOSTO AO RISCO
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	02

SETOR

OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

Atividade de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de Retro Escavadeira.

POSSÍVEIS ATIVIDADES PERIGOSAS			TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Anexo 1	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 2	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 3	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 4	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 5	ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo *	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.

N.A. – Não se Aplica

CARGO	EFETIVO EXPOSTO AO RISCO
PATROLEIRO	01

SETOR

OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

Fazer o patrolamento e terraplanagem das estradas vicinais e de ruas de terras; Zelar pela boa conservação da motoniveladora; Zelar pela manutenção, lubrificação da motoniveladora; Zelar pela lubrificação do motor, manter filtro e ar limpo, manter filtro de óleo limpos; Executar o trabalho dentro das normas de higiene e segurança do trabalho; Fazer outros serviços ligados ao setor.

POSSÍVEIS ATIVIDADES PERIGOSAS			TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Anexo 1	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 2	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 3	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 4	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 5	ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo *	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.

N.A. – Não se Aplica

CARGO	EFETIVO EXPOSTO AO RISCO
PEDREIRO	03

SETOR
OBRAS

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

Executar serviços específicos de alvenaria, assentamento de tijolos, pedras, concreto e outros componentes para possibilitar as construções, reformas e reparos e, obras diversas; Executar serviços de acabamento em geral e de pintura; Atender setores do município, observando as determinações do seu superior hierárquico. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

POSSÍVEIS ATIVIDADES PERIGOSAS			TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Anexo 1	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 2	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 3	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 4	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 5	ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo *	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.

N.A. – Não se Aplica

CARGO	EFETIVO EXPOSTO AO RISCO
SERVENTE DE PEDREIRO	03

SETOR
OBRAS

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

Realizar serviço de auxiliar de pedreiros, carpinteiros, carregar e descarregar materiais de construção, preparar canteiros de obras e limpar áreas de trabalho.

POSSÍVEIS ATIVIDADES PERIGOSAS			TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Anexo 1	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 2	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 3	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 4	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo 5	ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.
Anexo *	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS	Não identificado exposição em atividade e Operações	N.A.

N.A. – Não se Aplica

F. FUNDAMENTO CIENTÍFICO

O instituto de Periculosidade pressupõe o risco de exposição do trabalhador Atividades ou Operações Perigosas presentes no ambiente de trabalho, no processo produtivo ou dele resultantes, demonstrando toda a cadeia de relação causa e efeito existente entre o exercício do trabalho periciado com o acidente.

O Fundamento Científico compreende, então, toda a cadeia de relação causa e efeito existente entre o exercício do trabalho periciado com o acidente.

A corrente elétrica no corpo humano causa desde formigamento e contrações musculares até queimaduras graves, parada cardiorrespiratória e morte, dependendo da intensidade da corrente, tempo de exposição e caminho percorrido. Os efeitos incluem danos neurológicos, alterações no ritmo cardíaco (fibrilação), e lesões térmicas nos tecidos, podendo afetar órgãos vitais como coração e pulmões.

Efeitos por Intensidade da Corrente (mA)

- **0,001 a 0,01 mA:** Pequeno formigamento, sensação de eletrização.
- **0,01 a 0,1 mA:** Contrações musculares, dor, dificuldade para respirar, tetania (músculos travados).
- **0,1 a 0,2 mA:** Fibrilação ventricular (batimento cardíaco anormal), asfixia.
- **Acima de 0,2 mA:** Parada cardíaca e respiratória, queimaduras graves, podendo levar à morte.

Fatores que Influenciam a Gravidade

- **Intensidade (Amperes):** Quanto maior, mais grave o dano.
- **Caminho da Corrente:** Trajetos que cruzam o tórax (coração e pulmões) são mais perigosos.
- **Duração do Contato:** Quanto mais tempo, maiores os danos.
- **Resistência da Pele:** Pele molhada ou úmida reduz a resistência, aumentando o risco.
- **Condição da Vítima:** Saúde pré-existente, como problemas cardíacos, agrava as consequências.

Principais Lesões

- **Queimaduras:**
Causadas pelo calor gerado pela corrente, podem ser superficiais ou profundas.
- **Danos Neurológicos:**
Afetam o cérebro e o sistema nervoso, causando perda de memória, visão ou raciocínio.
- **Danos Cardíacos:**
A corrente pode interromper o ritmo normal do coração, levando à parada cardíaca ou fibrilação.
- **Parada Respiratória:**
Ocorre devido à contração dos músculos respiratórios.

G. FUNDAMENTO LEGAL

O exercício de trabalho em condições de Periculosidade, quando identificada, assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa (Item 16.2 – NR 16).

H. ANÁLISE TÉCNICA FUNDAMENTAÇÃO CIENTÍFICA X FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em análise ao ambiente de trabalho, foram identificadas condições que envolvem atividades ou operações Perigosas previstas na NR 16.

I. CONCLUSÃO

Este Laudo Técnico de Periculosidade - LTP constitui-se no atendimento ao subitem ao 16.3 da NR 16, onde cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a Periculosidade por Laudo Técnico de Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado, a caracterização ou a descaracterização do adicional devido aos empregados expostos à Atividades ou Operações Perigosas.

Conforme Análise Qualitativa para o Cargo, em razão das atividades desempenhadas, a evidencia à condição ao recebimento ou não de Adicional de Periculosidade conforme a análise deste Laudo Técnico ao Riscos Ambientais e condições que contemplassem a Portaria 3214/78 – NR 16; Item 16.3 e seus Anexos, estão descritos no quadro a seguir.

Setor				Cargo / Função	
CEMITÉRIO				AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Adicional de Periculosidade				Não Identificado	X
				Identificado	
ANEXO	N.A.	N.A.	N.A.		
Condições para Enquadramento					
Não identificação de condições que contato com atividades e operações que envolvem agentes perigosos, caracterizada pela avaliação qualitativa.					
N.A. — Não se Aplica					

Setor				Cargo / Função	
COLETA DE LIXO URBANO				AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Adicional de Periculosidade				Não Identificado	X
				Identificado	
ANEXO	N.A.	N.A.	N.A.		
Condições para Enquadramento					
Não identificação de condições que contato com atividades e operações que envolvem agentes perigosos, caracterizada pela avaliação qualitativa.					
N.A. — Não se Aplica					

Setor	Cargo / Função		
LIMPEZA URBANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Adicional de Periculosidade			Não Identificado
			Identificado
ANEXO	N.A.	N.A.	N.A.
Condições para Enquadramento			
Não identificação de condições que contato com atividades e operações que envolvem agentes perigosos, caracterizada pela avaliação qualitativa.			
N.A. – Não se Aplica			

Setor	Cargo / Função		
MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	BOMBEIRO HIDRÁULICO		
Adicional de Periculosidade			Não Identificado
			Identificado
ANEXO	N.A.	N.A.	N.A.
Condições para Enquadramento			
Não identificação de condições que contato com atividades e operações que envolvem agentes perigosos, caracterizada pela avaliação qualitativa.			
N.A. – Não se Aplica			

Setor	Cargo / Função		
CARPINTARIA	CARPINTEIRO		
Adicional de Periculosidade			Não Identificado
			Identificado
ANEXO	N.A.	N.A.	N.A.
Condições para Enquadramento			
Não identificação de condições que contato com atividades e operações que envolvem agentes perigosos, caracterizada pela avaliação qualitativa.			
N.A. – Não se Aplica			

Setor		Cargo / Função	
MANUTENÇÃO ELÉTRICA		ELETRICISTA	
Adicional de Periculosidade			Não Identificado
			IdentificadoX
ANEXO	4	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA	30 % do salário base do trabalhador

Condições para Enquadramento

Identificação de condições que contato com atividades e operações que envolvem agentes perigosos, caracterizada pela avaliação qualitativa conforme não atendimento a:

1. Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:
- c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

10.2.8 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- 10.2.8.1 Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.
- 10.2.8.2 As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece esta NR e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.
- 10.2.8.2.1 Na impossibilidade de implementação do estabelecido no subitem 10.2.8.2., devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.
- 10.2.8.3 O aterramento das instalações elétricas deve ser executado conforme regulamentação estabelecida pelos órgãos competentes e, na ausência desta, deve atender às Normas Internacionais vigentes.

N.A. — Não se Aplica

Setor				Cargo / Função	
ADMINISTRATIVO				ENCARREGADO DE OBRAS	
Adicional de Periculosidade				Não Identificado	X
				Identificado	
ANEXO	N.A.	N.A.	N.A.		
Condições para Enquadramento					
Não identificação de condições que contato com atividades e operações que envolvem agentes perigosos, caracterizada pela avaliação qualitativa.					
N.A. — Não se Aplica					

Setor			Cargo / Função	
ADMINISTRATIVO			FISCAL DE OBRAS	
Adicional de Periculosidade			Não Identificado	X
			Identificado	
ANEXO	N.A.	N.A.	N.A.	
Condições para Enquadramento				
Não identificação de condições que contato com atividades e operações que envolvem agentes perigosos, caracterizada pela avaliação qualitativa.				
N.A. — Não se Aplica				

Setor			Cargo / Função	
ADMINISTRATIVO			MOTORISTA	
Adicional de Periculosidade			Não Identificado	X
			Identificado	
ANEXO	N.A.	N.A.	N.A.	
Condições para Enquadramento				
Não identificação de condições que contato com atividades e operações que envolvem agentes perigosos, caracterizada pela avaliação qualitativa.				
N.A. — Não se Aplica				

Setor	Cargo / Função		
OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA		
Adicional de Periculosidade	Não Identificado		X
	Identificado		
ANEXO	N.A.	N.A.	N.A.
Condições para Enquadramento			
Não identificação de condições que contato com atividades e operações que envolvem agentes perigosos, caracterizada pela avaliação qualitativa.			
N.A. – Não se Aplica			

Setor	Cargo / Função		
OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PATROLEIRO		
Adicional de Periculosidade	Não Identificado		X
	Identificado		
ANEXO	N.A.	N.A.	N.A.
Condições para Enquadramento			
Não identificação de condições que contato com atividades e operações que envolvem agentes perigosos, caracterizada pela avaliação qualitativa.			
N.A. – Não se Aplica			

Setor	Cargo / Função		
OBRAS	PEDREIRO		
Adicional de Periculosidade	Não Identificado		X
	Identificado		
ANEXO	N.A.	N.A.	N.A.
Condições para Enquadramento			
Não identificação de condições que contato com atividades e operações que envolvem agentes perigosos, caracterizada pela avaliação qualitativa.			
N.A. – Não se Aplica			

Setor				Cargo / Função	
OBRAS				SERVENTE DE PEDREIRO	
Adicional de Periculosidade				Não Identificado	X
				Identificado	
ANEXO	N.A.	N.A.	N.A.		

Condições para Enquadramento

Não identificação de condições que contato com atividades e operações que envolvem agentes perigosos, caracterizada pela avaliação qualitativa.

N.A. — Não se Aplica

Juiz de Fora, 02de dezembro de 2025.

Paulo Leal

Engenheiro de Segurança do Trabalho / Ergonomista

CAU MG A20956-2